



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 079/2026, QUE
FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AURORA DO TOCANTINS
- TO, E A EMPRESA RM STUDIO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AURORA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 16.839.076/0001-45, com sede administrativa na PRAÇA ZUZA TAVARES - Centro - Aurora do Tocantins - TO, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Assistencia Social Sr^a. Rosiele Basto de Souza**, brasileira, Maior, Capaz, portadora do **CPF (MF) nº. 013.188.061-60**, residente em Aurora do Tocantins - TO, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, o interessado a empresa **RM STUDIO**, inscrito no **CNPJ Nº 51.770.222/0001-24**, estabelecido a **Rua Manoel Alves Padilha Combinado- TO, Telefone (63) 99208-2288**, neste ato representada por seu representante legal o **RAENDEL MARTINS NOVAIS**, portador do **CPF: 050.242.981-01**, tendo em vista o que consta no Processo nº 017/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de profissional ou empresa especializada para ministração de Curso de Design de Sobrancelhas, com carga horária aproximada de 30 horas, destinado à capacitação profissional de pessoas em situação de vulnerabilidade social e famílias de baixa renda do município de Aurora do Tocantins – TO.

1.2. O curso terá como finalidade promover qualificação profissional, incentivando a geração de renda e a inclusão produtiva dos participantes.

1.3. A atividade será realizada nas dependências do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social deste município, nos dias 09, 10, 11, 12 e 13 de março de 2026, no período vespertino, das 13h às 18h.

1.4. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, identificado na proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.5. Objeto da contratação:

ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	PROPOSTA VENCEDORA	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UND	01	Contratação de profissional ou empresa especializada para ministração de Curso de Design de Sobrancelhas, com carga horária de 30 horas, a ser realizado nos dias 09, 10, 11, 12 e 13 de março de 2026, no período vespertino, das 13h às 18h, destinado à capacitação	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00



THE UNITED STATES OF AMERICA

OFFICE OF THE SECRETARY OF THE ARMY

Washington, D. C. 20315
February 1, 1964
Major General
The Adjutant General's Office
The Adjutant General's Office
The Adjutant General's Office

Reference is made to your letter of January 28, 1964, captioned as above. The Adjutant General's Office is currently processing your request for a copy of the report of the investigation conducted by the Adjutant General's Office on January 28, 1964. The report of the investigation is being processed through the normal channels of the Adjutant General's Office and will be forwarded to you as soon as it is available. The Adjutant General's Office is currently processing your request for a copy of the report of the investigation conducted by the Adjutant General's Office on January 28, 1964. The report of the investigation is being processed through the normal channels of the Adjutant General's Office and will be forwarded to you as soon as it is available.

The Adjutant General's Office is currently processing your request for a copy of the report of the investigation conducted by the Adjutant General's Office on January 28, 1964. The report of the investigation is being processed through the normal channels of the Adjutant General's Office and will be forwarded to you as soon as it is available. The Adjutant General's Office is currently processing your request for a copy of the report of the investigation conducted by the Adjutant General's Office on January 28, 1964. The report of the investigation is being processed through the normal channels of the Adjutant General's Office and will be forwarded to you as soon as it is available.

The Adjutant General's Office is currently processing your request for a copy of the report of the investigation conducted by the Adjutant General's Office on January 28, 1964. The report of the investigation is being processed through the normal channels of the Adjutant General's Office and will be forwarded to you as soon as it is available.

The Adjutant General's Office is currently processing your request for a copy of the report of the investigation conducted by the Adjutant General's Office on January 28, 1964. The report of the investigation is being processed through the normal channels of the Adjutant General's Office and will be forwarded to you as soon as it is available.

The Adjutant General's Office is currently processing your request for a copy of the report of the investigation conducted by the Adjutant General's Office on January 28, 1964. The report of the investigation is being processed through the normal channels of the Adjutant General's Office and will be forwarded to you as soon as it is available.

The Adjutant General's Office is currently processing your request for a copy of the report of the investigation conducted by the Adjutant General's Office on January 28, 1964. The report of the investigation is being processed through the normal channels of the Adjutant General's Office and will be forwarded to you as soon as it is available.

The Adjutant General's Office is currently processing your request for a copy of the report of the investigation conducted by the Adjutant General's Office on January 28, 1964. The report of the investigation is being processed through the normal channels of the Adjutant General's Office and will be forwarded to you as soon as it is available.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

profissional de participantes do município de Aurora do Tocantins – TO.

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00(seis mil reais)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, a saber 09/03/2026 até 08/06/2026 a partir da sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do órgão para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DESPESA							
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. /ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
13	22	08	244	0124	2039	3.3.90.39	660

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os itens recebidos.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

5.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.7. Não produziu os resultados acordados;

5.8. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6. CLÁUSULA SEXTA - DA REPACTUAÇÃO

6.1. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

6.2. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

8.1.1. Comunicar ao Contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.1.2. Atender prontamente às requisições de prestação de serviço, sempre que solicitada pela CONTRATANTE;



1. The first part of the document is a letter from the President of the United States to the Congress, dated January 1, 1863. It is a very important document, as it contains the President's message to the Congress, and is one of the most important documents in the history of the United States.

2. The second part of the document is a letter from the President of the United States to the Congress, dated January 1, 1863. It is a very important document, as it contains the President's message to the Congress, and is one of the most important documents in the history of the United States.

3. The third part of the document is a letter from the President of the United States to the Congress, dated January 1, 1863. It is a very important document, as it contains the President's message to the Congress, and is one of the most important documents in the history of the United States.

4. The fourth part of the document is a letter from the President of the United States to the Congress, dated January 1, 1863. It is a very important document, as it contains the President's message to the Congress, and is one of the most important documents in the history of the United States.

5. The fifth part of the document is a letter from the President of the United States to the Congress, dated January 1, 1863. It is a very important document, as it contains the President's message to the Congress, and is one of the most important documents in the history of the United States.

6. The sixth part of the document is a letter from the President of the United States to the Congress, dated January 1, 1863. It is a very important document, as it contains the President's message to the Congress, and is one of the most important documents in the history of the United States.

7. The seventh part of the document is a letter from the President of the United States to the Congress, dated January 1, 1863. It is a very important document, as it contains the President's message to the Congress, and is one of the most important documents in the history of the United States.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

8.1.3. Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus referentes a prestação de serviço ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato;

8.1.4. Indicar preposto, informando e mantendo atualizados seu telefone fixo, celular e e-mail de contato;

8.1.5. Providenciar, através de seu preposto, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE;

8.1.6. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, o produto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação;

8.1.7. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si;

8.1.8. Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

9.2. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;

9.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

9.4. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na licitação, no contrato e Proposta da empresa;

9.5. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;



THE UNITED STATES OF AMERICA

IN SENATE
January 1, 1900

REPORT
OF THE

COMMISSIONER OF THE
GENERAL LAND OFFICE

FOR THE YEAR 1899

WASHINGTON:

GOVERNMENT PRINTING OFFICE:
1900

100-100000-1

THE UNITED STATES OF AMERICA

IN SENATE

January 1, 1900

REPORT

OF THE

COMMISSIONER OF THE
GENERAL LAND OFFICE

FOR THE YEAR 1899

WASHINGTON:

GOVERNMENT PRINTING OFFICE:
1900

100-100000-1



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.1.5. Cometer fraude fiscal.

10.1.6. Não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer infrações contratuais ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.5. Impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no CRC (certificado de registro cadastral), pelo prazo de até cinco anos;

10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.333/21.

10.3.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



1. The first part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

2. The second part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

3. The third part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

4. The fourth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

5. The fifth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

6. The sixth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

7. The seventh part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

8. The eighth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

9. The ninth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

10. The tenth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

11. The eleventh part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

12. The twelfth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

13. The thirteenth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

14. The fourteenth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

15. The fifteenth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

16. The sixteenth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

17. The seventeenth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

18. The eighteenth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

19. The nineteenth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

20. The twentieth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei 14.133/2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO



1971-1972

1. The first part of the report is devoted to a general description of the project.

2. The second part of the report is devoted to a description of the methods used in the study.

3. The third part of the report is devoted to a description of the results of the study.

4. The fourth part of the report is devoted to a discussion of the results of the study.

5. The fifth part of the report is devoted to a conclusion of the study.

6. The sixth part of the report is devoted to a list of references.

7. The seventh part of the report is devoted to a list of appendices.

8. The eighth part of the report is devoted to a list of tables.

9. The ninth part of the report is devoted to a list of figures.

10. The tenth part of the report is devoted to a list of symbols.

11. The eleventh part of the report is devoted to a list of abbreviations.

12. The twelfth part of the report is devoted to a list of acronyms.

13. The thirteenth part of the report is devoted to a list of definitions.

14. The fourteenth part of the report is devoted to a list of footnotes.

15. The fifteenth part of the report is devoted to a list of references.

16. The sixteenth part of the report is devoted to a list of appendices.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, por seus meios oficiais, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de Taguatinga - TO.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Aurora do Tocantins - TO, 09 de março de 2026.

Fundo Municipal de Assitencia Social
Representante: Rosiele Bastos de Souza
Secretária da Assistencia Social
Contratante

RM STUDIO
CNPJ: 51.770.222/0001-24
REPRESENTANTE : RAENDEL MARTINS NOVAIS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____/CPF: _____. _____. ____-____

2- _____/CPF: _____. _____. ____-____

